



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

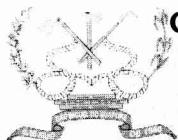
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 044/2012

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOVA
ALIANÇA, DA LINHA 94, KM 04, LADO SUL

Autor: VAGNER REIS

Data: 10/07/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 044/201

Em, 10 de Julho de 2.012

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NOVA
ALIANÇA - DA LINHA 94, KM 04,
LADO SUL.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

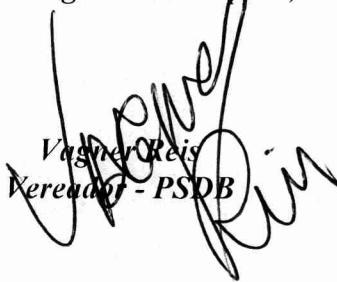
LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES NOVA ALIANÇA
- do Município de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.026.934/0001-28, com sede na Linha 94 km 04, lado sul, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de julho de 2012.


Vagner Reis
Vereador - PSDB

Autoria: Vereador Vagner Reis - PSBB
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.026.934/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NOVA ALIANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA ALIANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LINHA 94, KM 04, LADO SUL		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2012** às **13:05:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

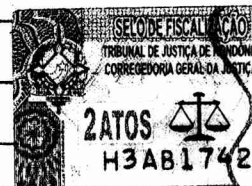
[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

RECEBIDO (A)
General Rodrigues de Carvalho Edes Domingos do Souto

[illegible]

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (81) 642-1662 - E-mail: dt.lisboa@uol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.152 - Centro - São Miguel do Gupoaré (RJ) - CEP 75878-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Marafioti LISBOA Santos

RECONHECO em 31/MAR/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
Upsilon&N Construções & Serv. de
Sociedade Ltda. do Brasil (ou fei em instrumento autógrafo)
 Li Antonio Luiz Marafioti LISBOA Santos, Tabelião e Registrador, no 2º ofício de Liana - Assessoria LTDA, Mary Mutz
 L. Antonio Luiz Marafioti LISBOA Santos, Tabelião e Registrador, no 2º ofício de Liana - Assessoria LTDA, Mary Mutz
 31/MAR/2004



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS / TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIDADE E COMARCA DE ALCORRADO DOESTE-RO
PROTOCOLADO SOB O Nº 1129 AS FLS 033 DO
LIVRO A-05 REGISTRADO SOB O Nº 2048
DO LIVRO A-010, FLS 30 a 36
EM 02 / 08 / 2004

Marcos do Sacramento Silva Boulton
M^o. do Socorro P. S. Barbosa
Tabelião / Registradora

Nos três dias do mês de Dezembro do Ano de
 2005, reuniram-se em assembleia os sócios da
 Associação Nova Aliança, estabelecida na linha
 94 Km 2,5 zona rural neste município de
 São Miguel do Guaporé Estado de Rondônia
 portadora do CNPJ/IME sob nº 02.026.934/0001-
 28. Cito de eleição e posse da nova diretoria
 houve a eleição da mesma com todos os
 sócios presentes, onde todos os sócios tendo
 direito de votar e ser votado. Assim ficou
 eleito a nova chapa da seguinte forma
 para presidente: Carlos Lizar Barreira, vice
 presidente: Antonio Paes Salrinho, Secretário
 Rivaldo Moreira, Costa, vice Secretário: Edes Da

3º Cons. Geral: *Adilson Rodrigues dos Santos*
 4º Cons. Geral: *Edson Domingos dos Santos*
 5º Cons. Geral: *Adilson Rodrigues dos Santos*
 6º Cons. Geral: *Adilson Rodrigues dos Santos*
 7º Cons. Geral: *Adilson Rodrigues dos Santos*
 8º Cons. Geral: *Adilson Rodrigues dos Santos*
 9º Cons. Geral: *Adilson Rodrigues dos Santos*
 10º Cons. Geral: *Adilson Rodrigues dos Santos*

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luis Matheus LISBOA Santos

RECONHEÇO em 27/FEV/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
ANTÔNIO FAIA SOGRINHO, ADÃO FERNANDES DOS SANTOS, NELSON CAUTULINO DE SOUZA
 Dou fe. (assinatura autorizada)
 Dr. Antonio Luis Matheus LISBOA Santos, Tabelião e Registrador, inscrita no Conselho Nacional de Justiça sob o nº 1.711. Valor por ato: R\$1,71. Valor do registro: R\$1,71. Valor do arquivamento: R\$1,71. Valor do registro e arquivamento: R\$3,42. 27/FEV/2004

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luis Matheus LISBOA Santos

RECONHEÇO em 27/FEV/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
JOÃO BATISTA DE SOUZA, FLORENTINO FERNANDES DOS SANTOS, ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS
 Dou fe. (assinatura autorizada)
 Dr. Antonio Luis Matheus LISBOA Santos, Tabelião e Registrador, inscrita no Conselho Nacional de Justiça sob o nº 1.711. Valor por ato: R\$1,71. Valor do registro: R\$1,71. Valor do arquivamento: R\$1,71. Valor do registro e arquivamento: R\$3,42. 27/FEV/2004

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luis Matheus LISBOA Santos

RECONHEÇO em 27/FEV/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
Adilson Rodrigues dos Santos
 Dou fe. (assinatura autorizada)
 Dr. Antonio Luis Matheus LISBOA Santos, Tabelião e Registrador, inscrita no Conselho Nacional de Justiça sob o nº 1.711. Valor por ato: R\$1,71. Valor do registro: R\$1,71. Valor do arquivamento: R\$1,71. Valor do registro e arquivamento: R\$3,42. 27/FEV/2004

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA

REGISTRADO(A)

Os quatro dias do mês de fevereiro de 2004
 Reuniram-se em assembleia os sócios da Associação
 União da Vitória, estabelecida na Rua 34 Km 2,5,
 Zona Rural, neste Município de São Miguel do
 Guaporé, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ/ME
 sob nº 02.026.934/000128. Ata de Eleição e posse da nova
 diretoria. Houve a reeleição da mesma diretoria ficando
 a nova chapa formada da seguinte forma para
 presidente: *Adão Fernandes dos Santos* Vice Presidente: *de*
Antonio Faia Sobrinho Vereiro: *Nelson Cautulino de*
Souza Vice Vereiro: *João Batista de Souza* Secretário:
Florentino Fernandes dos Santos Vice Secretário:
Adilson Rodrigues dos Santos 1º Suplente: *Carlos Cezar*
Borreiros. Foi proposto pelo presidente a alteração do



**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 94 KM 2,5 LADO SUL
UNIÃO DA VITÓRIA**

ESTATUTO SOCIAL

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS**



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Associação dos Agricultores da Linha 94 – km 2,5 lado Sul – União da Vitória, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação dos Agricultores da Linha 94 – km 2,5 lado Sul, adotará a sigla "AGRUVI", e nos dispositivos que se seguem assim expressa.

Art. 2º. A AGRUVI terá sua sede na Linha 94 s/n.º - km 2,5, lado Sul, Zona Rural, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, e foro na Comarca deste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. É objetivo da associação a prestação de qualquer serviços que possam contribuir para fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Parágrafo Único – A AGRUVI não tem distinção de raça, sexo, credo, facção política, sendo vedada qualquer manifestação neste sentido.

Art. 5º. Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, e de armazenagem.

b) Promover o transporte, o beneficiamento, armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização da produção e na aquisição de insumos, implementos e bens de consumo agrícolas.

c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, nesta particular, em mandatária dos associados

AF

no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.

d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Art. 6º. Para a realização de seus objetivos a "AGRUVI" agirá isoladamente ou em colaboração com associações congêneres e poderes públicos e privados constituídos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Podem ingressar na "AGRUVI", os produtores, meeiros, parceiros e arrendatários que pratiquem as atividades agropecuárias, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade e que não pratiquem atividades paralelas à associação.

§ 1º. Os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações decorrentes destes estatutos e das decisões tomadas em assembleias geral.

§ 2º. Os associados submetem-se a taxa de admissão e a outras contribuições contidas no Regime Interno, sendo que os valores serão aprovados em Assembleia Geral.

a - Fica dispensada a taxa de admissão para ingresso de sócio titular, desde que o mesmo já esteja constando na associação como sócio dependente.

Art. 8º. A AGRUVI admite sócio transferido ou remanescente de associação, desde que o mesmo contenha boa conduta ou carta de transferência abonada pela diretoria originária.

Art. 9º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da "AGRUVI", não podendo ser negada.

Art. 10. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado e este será comunicado por escrito, quando:

I - infringir qualquer disposição legal ou estatutária.

II - no caso do associados faltar por três vezes consecutivas sem justificativa a assembleias gerais ordinários ou extraordinárias.



Ap

§ 1º - O infrator poderá recorrer para a Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral após o recebimento do recurso mencionado no § 1º deste artigo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não usufruir o direito de defesa previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11. Serão expulsos ou punidos os associados que:

- a) Exercer atividades consideradas prejudiciais à "AGRUVI";
- b) Usar associação para favorecer a si, terceiros, herdeiros, sucessores ou não associados;
- c) Venha exercer qualquer ato judicial para obter vantagens próprias;
- d) Que violar o regimento interno aprovado em Assembléia Geral.

Art. 12. Em caso de demissão ou desligamento, o associado não terá direito a qualquer restituição financeira.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São direitos dos associados:

- a - participar das atividades desenvolvidas pela "AGRUVI";
- b- participar das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que ne tratarem;
- c- votar e ser votado;
- d- solicitar, por escrito, informações da "AGRUVI", através do Conselho Fiscal;
- e- apresentar propostas e medidas de interesse da "AGRUVI";
- f- ter acesso aos livros fiscais e contábeis através do Conselho Fiscal;
- g- demitir-se quando lhe convier, desde que esteja quite com a "AGRUVI".

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14. São deveres dos associados:

- a) Estar em dia com a associação;
- b) Desempenhar com condições aos cargos para qual forem eleitos;
- c) Participar das Assembléias Gerais;



AB

[Handwritten signature]

- d) Vender a produção somente após ter consultado a associação;
- e) Responder junto à "AGRUVI" pelos compromissos assumidos em assembleias gerais;
- f) Prestar informações sobre as atividades desenvolvidas que englobam ou envolvam a associação.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS CONVOCAÇÕES

Art. 15. A Assembleia Geral da "AGRUVI" pode ser ordinária ou extraordinária e é seu órgão supremo, com poderes e dentro dos limites deste estatuto. Toda e quaisquer decisões de interesse sociais vinculam a todas ainda que discordantes.

Art. 16. As atribuições das assembleias gerais são:

- a- definição, mudança e complementação deste estatuto;
- b- eleição da diretoria e conselho fiscal;
- c- aprovação ou não das contas e propostas da diretoria ou do conselho fiscal;
- d- deliberar sobre assuntos diversos.

Art. 17. A assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez ao ano em seu primeiro trimestre e deliberará sobre assunto que deverão constar na ordem do dia e no Edital de convocações:

I - Prestação de conta da diretoria, acompanhado com parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a- Relatório da Gestão
- b- Balanço
- c- Demonstrativos das somas apuradas ou perdas decorrentes das insuficiências das atribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d- Plano de atividades para o Exercício seguinte com orçamento de receitas e despesas.

II - Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressalvado os casos de erros, fraude ou simulação, bem como de inflações deste Estatuto em qualquer de seus pontos.

Art. 18. A Assembleia Geral Extraordinária realizada sempre que necessário e podem deliberar sobre qualquer assunto de interesse mencionados no Edital de Convocação.



A p.

Art. 19. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a- alterar o Estatuto;
- b- Fusão, incorporação ou desdobramento do Estatuto;
- c- Mudança do objetivo da "AGRUVI";
- d- Complementação ou eleição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- e- Dissolução voluntária da "AGRUVI" e nomeação dos liquidantes;
- f- E outros assuntos de interesse.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias. Para sua primeira convocação, 01 (um) hora para sua Segunda convocação, mais 01 (uma) hora para a terceira e última convocação mais uma hora.

Parágrafo Único – As três convocações poderão ser em um único Edital, desde que nele conste expressamente o prazo para cada uma delas.

Art. 21. Os Editais de convocação das Assembléias devem constar:

- a- A denominação da organização seguido a expressão: Convocação Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b- Nome expresso e assinatura de quem estiverem solicitando;
- c- O dia e a hora em cada convocação, assim como o endereço e local de sua realização;
- d- Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e- Número de associados na data de sua exposição para efeito de Calculo de número legal.

Art. 22. O número legal "quorum" para instalação de Assembléia Geral será a seguinte:

- a- 2/3 (dois terço) do número de associados em condições de voto na primeira convocação;
- b- Metade mais um (50%+1) dos sócios em Segunda convocação;
- c- Com um terço mais um (1/3 +1) os sócios na terceira convocação.

Art. 23. Os Editais de convocação deverão ser enviados aos sócios e fixados no mural da sede.

§ 1º. – Além do que se refere o Art. 21º, os responsáveis pelo Edital de convocação poderão fazer uso dos meios de comunicação existentes.

§ 2º. – Os Editais de convocação deverão ser obrigatoriamente expedido pelo Secretário da "AGRUVI" independentes dos responsáveis pela convocação.

Ap 



CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 24. A "AGRUVI" será administrada por uma diretoria composta por sete membros eleitos pela assembléia geral por mandato de dois anos, sendo composta da seguinte maneira: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-tesoureiro e suplente.

Parágrafo Único - Os diretores e administradores que participarem de atos ou operações em que se oculte a natureza da mesma a "AGRUVI" podem ser declarados responsáveis pelas obrigações incorrendo nas penas cabíveis.

Art. 25. A diretoria é regida pelas seguintes normas:

a- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria própria da Diretoria.

b- Deliberar validades, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação. Sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservando ao Presidente ao voto de desempate.

c- As deliberações são consignadas em atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes

Art. 26. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da "AGRUVI" e controlar os resultados.

§ 1º. No desempenho de suas funções cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a- Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade, fixando quantidade, valores, prazo, taxa, encargo e demais condições necessárias para sua efetivação;

b- Executar regulamentos, sanções ou penalidades a serem determinadas pelo Conselho Fiscal;

c- Determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços da "AGRUVI";

d- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações de serviços;

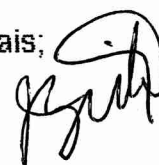
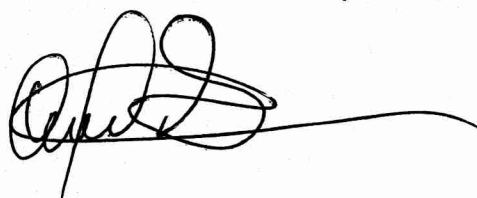
e- Estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;

f- Fixar despesas da administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

g- Designar substituto para gerente nos seus impedimentos eventuais;

h- Fixar normas de disciplinas funcionais;

A b



i- Julgar recursos interpostos para empregados contra decisões disciplinares tomadas pela Diretoria;

j- Fixar, quando conveniente, limites de fianças ou seguros de valores da "AGRUVI";

k- Definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para funcionamento da "AGRUVI";

l- Indicar o Banco ou os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e ficar máximo que pode ser mantido em caixa;

m- Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da "AGRUVI" e o desenvolvimento das operações em geral através do balanço da contabilidade e demonstrativos específicos;

n- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária;

o- Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da "AGRUVI" com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

p- Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

q- Zelar pelo cumprimento da legislação fiscal trabalhista.

§ 2º. A diretoria solicita sempre que julgar necessário e conveniente o assessoramento para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resolução ou instrução que deverá ser incorporada ao Regime Interno da "AGRUVI".

Art. 27. Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a- Supervisionar as atividades da "AGRUVI", através da verificação de contratos assíduos com a gerência;

b- Verificar freqüentemente saldos de caixa;

c- Assinar cheques bancários sempre em conjunto com o tesoureiro;

d- Assinar, juntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

e- Convocar reuniões da diretoria e presidi-las;

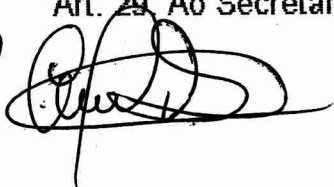
f- Representar ativa e passivamente a "AGRUVI" em juízo ou fora dele;

g- Proferir o voto de desempate.

Art. 28. Ao Vice Presidente cabe assessorar e assinar permanentemente na ausência do Presidente os trabalhos e a obrigações com o Secretário, e substituir o Presidente com todas as suas atribuições

Art. 29. Ao Secretário cabe entre outras as seguintes atribuições:

Ap



a- Assinar juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

b- Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referente às suas atribuições.

Art. 30. Ao Tesoureiro, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a- Manter em dia a contabilidade "AGRUVI";

b- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 31. Nas ausências de qualquer um dos Diretores, assumirá o seu Vice e na falta do mesmo o Suplente.

Art. 32. O Conselho Fiscal constatando que existem vagas na Diretoria, poderá o mesmo convocar uma Assembléia Geral para seu devido preenchimento.

Art. 33. O administrador contratado é o executor das decisões tomadas pela diretoria, cabendo entre outras por deliberação expressa desta, as seguintes atribuições:

a- Assessorar a Diretoria no planejamento da organização das atividades da "AGRUVI" e prestar a essa, as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações;

b- Distribuir, coordenar o trabalho e cargos de seus auxiliares;

c- Zelar pela disciplina e ordem funcional;

d- Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentre os limites estabelecidos pela Diretoria;

e- Escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;

f- Organizar com o assessoramento do contador as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que as escriturações estejam sempre em dia;

g- Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos necessários ao registro da contabilidade geral;

h- Preparar o orçamento anual das receitas e despesas baseadas nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da diretoria e conselho fiscal;

i- Assinar a correspondência de rotina;

j- Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balanços de Contabilidade sejam apresentados a Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido momento;

k- Informar e orientar o quadro social quanto as operações e serviços prestados pela "AGRUVI";

Ato

I- Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos necessários ou solicitados por escrito.

Art. 34. Os Diretores e os Administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da "AGRUVI", mais respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agiram de má fé.

Parágrafo Único: A "AGRUVI" responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou delas logrando proveito.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO VOTO

Art. 35. A eleição da Diretoria será realizada nas Assembléia Geral Ordinárias que coincidirem com o término do mandato da Diretoria.

§ 1º. As eleições serão realizadas de forma democráticas através do voto secreto ou aclamações, sendo permitida a reeleição, com validade de 02 (dois) ano.

§ 2º. A Diretoria terá um prazo de 15 (quinze) dias para confirmar o balanço apresentado se for necessário.

§ 3º. O registro de chapa para a concorrência da Diretoria deverá ser feitas em sua sede 15 (quinze) dias antes do pleito eleitoral.

§ 4º. A Diretoria tem seu mandato em vigência, será reconhecida como chapa registrada automaticamente, desde que conste com sua maioria simples.

§ 5º. A transmissão de cargo que se refere ao parágrafo segundo deverá ser lavrado e assinado pela diretoria eleita pelo Conselho Fiscal.

§ 6º. A Diretoria eleita toma posse na mesma Assembléia em que foi eleita.

Art. 36. Cada associado terá direito a um voto, proibida a representação.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal da "AGRUVI" será formada por três membros efetivos e três membros suplentes eleitos em Assembléia Geral com mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º. O Conselho Fiscal efetivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que necessário.

Ap



§ 2º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal definirá um Coordenador e um Secretário.

§ 3º. O Conselho Fiscal terá seu livro próprio para lavrar atas de suas atividades, devendo ser assinada ao final dos trabalhos pelos presentes.

§ 4º. Na ausência dos membros efetivos assumirão os suplentes.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- a- Fiscalizar extratos e saldo bancários;
- b- Verificar todo e qualquer serviço executado, correspondente em volume e valor com previsões feitas e as disponibilidades econômicas e Financeiras da "AGRUVI";
- c- Certificar se a Diretoria reuniu-se periodicamente de acordo com o art. 23º deste Estatuto;
- d- Verificar sobre o estoque de material e equipamentos enfim, todos os patrimônios da "AGRUVI", bem como seus inventários periódicos ou anuais, estão sendo feitos com observância.
- e- Dar o conhecimento as Assembléias de toda as atividades da "AGRUVI" e inclusive do seu próprio trabalho como conselheiro.
- f- Exigir da Gerência, balancete anual e mensal e outros demonstrativos de gastos e lucros;
- g- Através de sua maioria simples, convocar Assembléias Gerais extraordinárias assim que houver necessidade.

Art. 39. Em caso de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamentos com a "AGRUVI", deliberar sanções como:

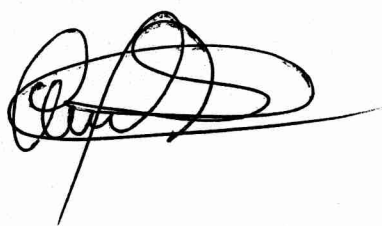
- a- Punição;
- b- Eliminação ou exclusão dos associados.

Art. 40. Das punições que se refere o artigo anterior, cabe a Comissão do Conselho Fiscal em suas reuniões colocar as questões infratora em discussão e simultaneamente pedir explicações ao membro representante da mesma.

§ 1º. A Comissão do Conselho Fiscal obrigatoriamente comunicará por escrito à Diretoria da infração, dando o conhecimento ao assunto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida reunião. Após a expedição do comunicado, o qual será protocolado na Secretaria da "AGRUVI", o infrator terá 30 (trinta) dias para entrar com recursos no Conselho Fiscal.

§ 2º. Caso o infrator não entrar com recursos no prazo determinado no último parágrafo, caberá ao Conselho Fiscal notificar a Diretoria da "AGRUVI" para que a mesma tome as medidas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

A p



CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 41. O patrimônio da "AGRUVI" é constituído de:

- a- Jóia de admissão;
- b- Doações, auxílio fundo de campanhas e outros;
- c- Rendas Patrimoniais;
- d- Bens móveis e imóveis;
- e- Comissão de Comercialização;
- f- Outras atividades não compreendidas nas alíneas acima.

Art. 42. A "AGRUVI" Obrigatoriamente terá os seguintes livros:

- a- Livro de ata da Assembléia Geral;
- b- Livro de ata das reuniões da diretoria;
- c- Outros necessários para o desempenho de suas obrigações fiscais, trabalhistas, contábeis e sociais.

Parágrafo Único: Além dos livros da "AGRUVI", deverá ter um fichário individual dos sócios expressando nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo, documento de identificação (CI/RG, CNH, CTPS), CPF, e a data de filiação.

Art. 43. Terão acesso aos livros e arquivos:

- a- A Diretoria;
- b- O Conselho Fiscal através de sua comissão;
- c- Os associados em dia com suas obrigações.

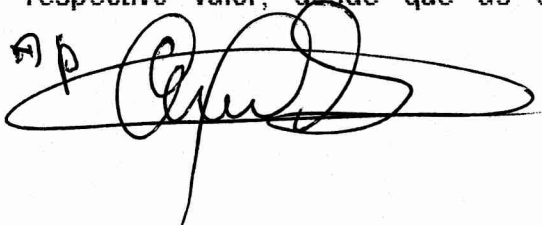
CAPÍTULO IX

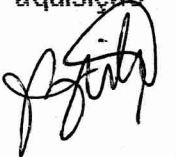
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvando as despesas de viagens e representações em favor da "AGRUVI", desde que comprovadas.

Art. 45. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com as deliberações do Conselho Fiscal executado pela Diretoria, observando a lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 46. Em caso de dissolução ou extinção da "AGRUVI" o patrimônio líquido poderá ser restituído aos seus Associados quites com suas obrigações, atualizado o respectivo valor, desde que as contribuições tiverem prestado para a aquisição

ap 





patrimonial, onde o saldo remanescente será doado a associação ou instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º. A dissolução ou extinção só poderá ser feita mediante proposta do Conselho Fiscal ou da Diretoria, levada a Assembléia Geral e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados presentes em condições de votar, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 47. Outras normas de funcionamento complementares deverão ser observadas no regimento interno da "AGRUVI", aprovada pela Assembléia geral

Art. 48. Atos praticados antes do regimento deste Estatuto ficarão sujeitos a apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 49. Aos associados inadimplentes será aplicado multa a ser estipulado em Assembléia Geral.

Art. 50. Este Estatuto será registrado em Cartório entrando em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, tendo por foro a Comarca local.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Fevereiro de 2004.

Presidente:

Adão Sermonde dos Santos 348.273.402-00

Vice Presidente:

ANTONIO PAIA SOBRINHO 166.778.202-97

Secretário:

Florentina Sermonde dos Santos 223.707.222-55

Vice Secretário:

Adilson Rodrigues Dos Santos 203.168.082-00

Tesoureiro:

Nelson Cautulino de Souza 085.000.889-13

Vice Tesoureiro:

João Batista de Souza 568.132.362-53

Suplente:

Paulo Sergio Caldeira 570.284.972-34



Paulinho Ferreira Brito
OAB/RO Nº 472-A
ADVOGADO

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 27/FEV/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
JOÃO BATISTA DE SOUZA, FLORENTINO
FERNANDES DOS SANTOS, ADILSON RODRIGUES
DOS SANTOS.

☐ Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos ☐ LUIZ da Silva Ferreira ☐ TÂNIA Eliza Pistori ☐ ROZINEIDE Mellores de Luna
Valor por ato: R\$1,71 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO, COM INSCRIÇÃO INICIADA PELAS LETRAS H3 27/FEV/2004

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 27/FEV/2004, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
ANTONIO PAIA SOBRINHO, ADÃO FERNANDES
DOS SANTOS, NELSON CAUTULINO DE SOUZA
PAULO SERGIO CALDEIRA.

☐ Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos ☐ LUIZ da Silva Ferreira ☐ TÂNIA Eliza Pistori ☐ ROZINEIDE Mellores de Luna
Valor por ato: R\$1,71 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO, COM INSCRIÇÃO INICIADA PELAS LETRAS H3 27/FEV/2004





No dia treze do mês de Outubro de um mil novecentos e noventa e seis, com início às 8.00hs da manhã reuniram-se nas dependências do pavilhão da igreja Católica da linha 94. K 04. lado sul, os agricultores da referida linha, afim de criarem uma associação de agricultores que visse a proporcionar benefício aos mesmos. Dando abertura a reunião. o Sr. Adão Fernandes dos Santos, fazendo o uso da palavra explicou os objetivos da fundação, salientando os benefícios que os agricultores poderão obter com a criação da associação e o esforço conjunto de todos. Após as explicações, decidiram criar a associação e para tanto, foram apresentados vários candidatos para concorrerem aos cargos eletivos que compoem a 1ª diretoria, sendo a votação através de voto secreto, transcorrida da seguinte forma: para a escolha do presidente e vice presidente foram apresentados 06 (seis) candidatos, votados conforme se segue: Altan, 01 (um) voto, Nelson, 01 (um) voto, Edis Sutil, 01 (um) voto. Licínio, 02 (dois) votos, Claudionor Bonfim, 02 (dois) votos, Adão Fernandes, 11 (onze) votos, total de votos: 18 (dezoito) votos, ficando eleitos o Sr. Adão Fernandes dos Santos para presidente e o Sr. Claudionor Bonfim como vice-presidente. E também nesta mesma votação foi escolhido para suplente, o Sr. Licínio Vieira Colúria. Para a escolha do 1º- secretário e o 2º secretário foram apresentados 03 (três) candidatos e votados da seguinte forma: Claudionor, 04 (quatro) votos; Valdevino, 05

(cinco) votos; Edis Luitel, 09. (nove) votos; total de votos 18 (dezoito) votos; ficando eleitos os senhores Edis Luitel como o 1º secretário, e o 2º secretário o sr. Valde Nino Antonio de Souza respectivamente. Para a escolha do Tesoureiro e Vice-Tesoureiro assim votados: João Antonio, com 05 (cinco) votos; Edis Luitel 05. (cinco) votos; Nelson, 08. (oito) votos; total de votos 18 (dezoito) votos; Ficando eleitos o sr. Nelson Paltolins de Souza para Tesoureiro, e o sr. João Antonio Fernandes dos Santos para o Vice-Tesoureiro. Após a eleição da diretoria, a mesma foi empossada logo em seguida, sendo que o presidente eleito, sr. Ades Fernandes dos Santos apresentou um estatuto previamente elaborado para que fosse lido e colocado em aprovação pela assembleia. O referido Estatuto foi lido e discutido sendo aprovado por unanimidade, em todos os pontos, passando a vigorar a partir da presente data e posterior registro em cartório. Por decisão da assembleia. Foi escolhido também os membros do conselho fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e um suplente, sendo os Mrs Ilton Marciano de Freitas, Claudino Antonio de Souza, Nicante Gomes dos Santos, Verificou-se também a necessidade de uma área de terra para a localização e construção da sede da associação. Sendo que o sr. Antonio Paia sobrinho se prontificou a doar a área de 50x50 m ou seja 2500 m², sendo a mesma aceita por todos associados dos agricultores união da Vitoria Açu.

E nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente solicitou que fosse lavrada a presente ata que após lida em voz alta e aprovada aí assinada por mim, Edis Luvtil 1º secretário, pelo sr. presidente e pelos demais membros presentes.

Presidente: Adão Fernandes dos Santos

vice presidente: Claudino Rabin

Secretário: Edis Luvtil

vice secretário: Waldemar Antônio de Souza

Tesoureiro: Nelson Cavutima de Souza

vice tesoureiro: João Antônio Fernandes dos Santos

1ª Suplente: Claudino Antônio de Souza

2ª Suplente: Vicente Gomes dos Santos

3ª Suplente: Ilton Marciano de Freitas

Reconheço a Firma POR SEMELHANÇA DE
ADÃO FERNANDES DOS SANTOS, CHAMPIONOR

Tabelião de Notas
S.M.G. - RO

BONFIM, EDIS LUVTIL

WALDEMAR ANTONIO DE SOUZA,

NELSON CAUTULINO DE SOUZA.

S.M.G. 17 de 12 de 1996

em teste 97 de verdade

Alvaro Madeira Neto

Alvaro Madeira Neto

TABELIÃO

Reconheço a Firma POR SEMELHANÇA DE
JOÃO ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS,

Tabelião de Notas
S.M.G. - RO

CLAUDINO ANTONIO DE SOUZA,

VICENTE GOMES DOS SANTOS

ILTON MARCIANO DE FREITAS

S.M.G. 17 de 12 de 1996

em teste 97 de verdade

Alvaro Madeira Neto

Alvaro Madeira Neto

TABELIÃO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Alvorada do Oeste-RO

Apresentado hoje para Registro Precedente sob

n.º 89.2 às fls. 12v do livro de Protocolo

n.º A-01 Al. do Oeste-RO, em 15 01/97

Registrado sob n.º R-207 às fls. 86-89 do

Livro A-003 Al. do Oeste-RO, em 15 01/97

Gasclara da Silva Oliveira
Escriturã Extrajudicial



Ata da Assembleia Geral Ordinária, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, reuniram-se os sócios da Associação Nova Aliança, estabelecida na linha 94 Km 2,5, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 76932-000, pertencera do CNPJ/MF sob o nº 02.026.934/0001-28, iniciou a reunião com secretário fazendo a leitura da ata anterior, em seguida o Tesoureiro, bacinio Vieira Caldeira, fez a prestação de conta do mês de novembro, e o saldo para o mês de Dezembro é de R\$142,25 (cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), o coordenador da Retro-escavadeira claudionor Bonfim, fez se a prestação de conta do mês de novembro e o saldo para o mês de dezembro é de R\$1.148,87 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), em seguida o presidenteilton Marcione de Freitas, falou sobre a eleição para escolher a nova diretoria para o novo biênio, logo depois a eleição foi aberta onde todos os sócios presentes teve o direito de votar e de ser votado, após o término da votação, a nova diretoria ficou eleita para o novo biênio da seguinte forma: Presidente ilton Marcione de Freitas, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 83350 55P/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 191.516.912-72, residente e domiciliado na linha 94 Km 1, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, Vice-Presidente, Lúcio Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 231547 55P/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 348.273.402-00, residente e domiciliado na linha 94 Km 04, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de



Serviços de Registros e Notarias

Rondônia, Secretário Edilson Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.574.368 55P/E5, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 084.601.897-75, residente e domiciliado na linha 94 Km 02, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, Vice-Secretário, Gênes Domingos dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 844.179 55P/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 786.668.722-68, residente e domiciliado na linha 94 Km 02, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, Tesoureiro, Gerônimo Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 254.720 55P/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 223.707.222-15, residente e domiciliado na linha 94 Km 04, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, Vice-Tesoureiro, Claudinei Antonio de Souza, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.014.254 5E5 DC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 948.178.712-53, residente e domiciliado na linha 94 Km 04, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, em seguida o presidente eleito escolheu para suplente (Vicínio Vieira Caldeira, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 856.379 55P/E5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 862.433.907-30, residente e domiciliado na linha 94 Km 02, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, 1º (primeiro) Conselho fiscal, Nelson Cautulino de Rêgo Souza, brasileiro, casado,

lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.508.369 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 085.000.882-49, residente e domiciliado na linha 94 Km 2,5, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, 2º (segundo) Conselho Fiscal, Claudionor Bonfim, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 191.419 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 204.282.352-04, residente e domiciliado na linha 94 Km 02, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, 3º (terceiro) Conselho Fiscal, Genival Rodrigues Canvalho, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 648.049 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 639.424.532-5, residente e domiciliado na linha 94 Km 04, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, 1º (primeiro) Suplente Conselho Fiscal, João Batista de Souza, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 554.557 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 568.132.362-53, residente e domiciliado na linha 94 Km 04, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, 2º (segundo) Suplente Conselho Fiscal, Marcelo da Silva Fernandes, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 982.585 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 731.930.382-53, residente e domiciliado na linha 94 Km 2,5, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, 3º (terceiro) Suplente Conselho Fiscal, Rival Moreira Costa, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 567.215 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº



478.53.502-63, residente e domiciliado na linha Km 2, lado sul, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, após eleita a nova diretoria tomou posse para o próximo biênio, e não havendo mais a tratar, eu como secretário em exercício, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, para assinada por mim e pelos demais sócios presente.

Presidente: Edes Domingos dos Santos

Vice-presidente: Edes Domingos dos Santos

Secretário: Adilson Rodrigues dos Santos

Vice-secretário: Edes Domingos dos Santos

Tesoureiro: Florentino Fernandes dos Santos

Vice-Tesoureiro: Claudinei Antonio de Souza

Primeiro Suplente: Licínio Vieira Caldeira

1º Conselho fiscal: Nelson Cantulino de Souza

2º Conselho fiscal: Claudionor Bonfim

3º Conselho fiscal: Genival Rodrigues de Carvalho

1º suplente Conselho fiscal: João Batista de Souza

2º suplente Conselho fiscal: Marcelo da Silva Fernandes

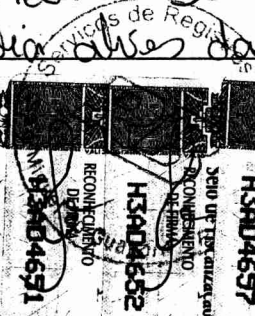
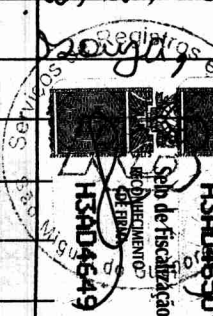
3º suplente Conselho fiscal: Rivaldo Moreira Costa

Joelino Caldeira dos Santos, Antônio Lobo de Araujo

Vanderli Lobo de Araujo, Vanderli Lobo de Araujo More

Antônio de Boni, Josias Antônio de Souza, João Antônio Fernandes dos Santos, Paulo Sérgio Caldeira, Sebastião Antônio de

Souza, Anália Alves da Costa de Souza



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, as firmas de
EDES DOMINGOS DOS SANTOS, FLORENTINO FERNANDES DOS
SANTOS, CLAUDINEI ANTONIO DE SOUZA, LICÍNIO VIEIRA
CALDEIRA e CLAUDIONOR BONFIM. Dou fé. São Miguel do
Guaporé-RO, 30/01/2012 - 14:58:25h *F67TP7MY9-240466-10
Emolumentos: R\$7,60 Custas: R\$1,50. Selo de Fiscalização: R\$9,90
Total= R\$12,75. Selos utilizados: H3AD4649 e 4650 e 4651 e 4652 e
4657.

Pauessa Rezende Couto Souza Selo Autenticidade
Escrevente Autorizada Inicial H3



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **semelhança** ao padrão arquivado, as firmas de GENIVAL RODRIGUES DE CARVALHO, JOÃO BATISTA DE SOUZA, MARCELO DA SILVA FERNANDES e RIVALEI MOREIRA COSTA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 30/01/2012 - 14:48:52f. *FECPDFYJY-173163-12* Emolumentos: R\$6,08 Custas: R\$1,20. Selo de Fiscalização: R\$2,92. Total: R\$10,20. Selo utilizado H3AD4653 e 4654 e 4655 e 4658.

Vanessa Rezende Couto Souza - Escrevente Autorizada

Vanessa Rezende Couto Souza
Escrevente Autorizada
Selo Autenticidade
Inicial H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **semelhança** ao padrão arquivado, a firma de ADAG FERNANDES DOS SANTOS. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 30/01/2012 - 15:01:06f. *F3EA7Q21-834049-76* Emolumentos: R\$1,52 Custas: R\$0,30. Selo de Fiscalização: R\$0,73. Total: R\$2,55. Selo utilizado H3AD4669.

Vanessa Rezende Couto Souza - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de ILTON MARCIANO DE FREITAS. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 30/01/2012 - 15:05:38f. *F5MNP05SX-622571-11* Emolumentos: R\$1,52 Custas: R\$0,30. Selo de Fiscalização: R\$0,73. Total: R\$2,55. Selo utilizado H3AD4670.

Vanessa Rezende Couto Souza - Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **autenticidade**, a firma de NELSON CAUTULINO DE SOUZA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 01/02/2012 - 09:04:54h. *F14W6VH9-697785-11* Emolumentos: R\$1,52 Custas: R\$0,30. Selo de Fiscalização: R\$0,73. Total: R\$2,55. Selo utilizado H3AD4868.

Tatiane Strelow Alpina - Tabelão Substituta
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por **semelhança** ao padrão arquivado, a firma de ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO, 03/02/2012 - 08:22:06f. *F40B0C1-569079-93* Emolumentos: R\$1,52 Custas: R\$0,30. Selo de Fiscalização: R\$0,73. Total: R\$2,55. Selo utilizado H3AD5276.

Tatiane Strelow Alpina - Tabelão Substituta
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro de Títulos e Documentos. CERTIFICO que este documento foi apontado ao Protocolo sob nº 1531 em 10/02/2012 e arquivado sob o nº 04, folhas 282-297 do "Livro A-024", do registro 0000150. Emolumentos: R\$3,76 Custas: R\$42,72 e Selo: R\$0,73. Selo de Fiscalização: R\$0,563. Dou fé. São Miguel do Guaporé - RO, 10 de fevereiro de 2012.

Rossana Braga Uliana, Registradora

Válido Somente
com Selo Autenticidade
Inicial H3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.026.934/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NOVA ALIANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA ALIANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LINHA 94, KM 04, LADO SUL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Gerado no dia **10/07/2012** às **13:05:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar F.
para Imprimir

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 044/2012, “Declara de utilidade publica a Associação Nova Aliança da Linha 94, km 04 lado sul”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2012.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro